DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 | Edição nº 37

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 | Edição nº 37

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Legislativo 3

Licitações e Contratos 3

Dispensas 3

Atos de Pessoal 4

Outros atos 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Câmara Municipal de Lambari

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 - Processo Administrativo N° 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS COM LOCAÇÃO DE UMA COPIADORA MULTIFUNCIONAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS QUE CONSTAM NA DESCRIÇÃO DO ITEM E NO TERMO DE REFERÊNCIA OU EDITAL SOLICITADOS. PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI: LEI Nº 14.133/2021 INCISO II ART. 75. As propostas serão recebidas até dia 27 de fevereiro de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 24 de fevereiro de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604

Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2025.02.24 15:16:12 -03'00'

Joarez Carlos Martins - Presidente da Câmara Municipal

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271-1166 / E-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Atos de Pessoal

Outros atos

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 02/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISLAINE TEODORO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 112.327.416-98 e da cédula de identidade MG – 17.719.590 SSP/MG , residente e domiciliada na Rua Doutor José Nicolau Mileo, nº. 1285 - Volta do Ó - Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidora (Auxiliar Administrativo I) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 108/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 31/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

1

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando a contratada sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

O contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

GISLAINE TEODORO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 03/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 144.013.106-67 e da cédula de identidade MG – 20.847.037 SSP/MG , residente e domiciliado na Rua Ronaldo Raimundi, nº. 82- Novo Horizonte - Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidora (Agente Contábil I) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 108/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 31/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

1

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

O contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS BORGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 04/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEONARDO DOS REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 133.046.506-79 e da cédula de identidade MG – 19.594.326 SSP/MG , residente e domiciliado na Rua Gabriel Bacha, nº. 394 A- Alto da Boa Vista- Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidor (Agente de contratação I) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 108/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais), como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 31/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

1

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

A contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

Leonardo dos Reis Carvalho
LEONARDO DOS REIS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 05/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTÁVIO HENRIQUE MENDES TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 492.369.648-69 e da cédula de identidade MG – 58.007.123-6 SSP/MG , residente e domiciliado na Rua Joaquim Costa Cruz, nº. 337- Alto da Boa Vista- Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidor (Oficial de Controladoria I) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 108/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 01/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

1

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

A contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

OTÁVIO HENRIQUE MENDES TRINDADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 06/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GIOVANA NAIARA DE MELO**, brasileira, portadora do CPF nº 132.591.226-30 e da cédula de identidade MG – 19729126 SSP/MG , residente e domiciliado na Rua Dr. Souza Lima, nº. 276- Sertãozinho- Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidora (agente administrativo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 006/2007 e Processo Seletivo nº. 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 03/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

1

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

A contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

GIOVANA NAIARA DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 07/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELMA POSSIDÔNIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 948.836.376-20 e da cédula de identidade MG – 6.569.491 SSP/MG , residente e domiciliada na Rua Antônio de Biaso, nº121, Vista Verde II- Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidora (Auxiliar de Serviços Gerais I) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 108/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ 1.652,91 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 31/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

Selma P da Silva

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

HIC SANITAS

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

A contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

SELMA POSSIDÔNIO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

2